

Relatório Controle Interno Mensal

ABRIL/2019

Durante o mês de ABRIL de 2.019, temos as seguintes análises a relatar:

Na **Área de Benefícios** foram concedidas 22 novas aposentadorias aos senhores: Adriana Mautschke, Devonete Socorro da Silva, Mônica Adolpho Martins, Sueli Ruiz Bauer Pasqualini, Suzana Alves Vaz Cereser, Vera Regina Miranda Portugal de Barros, Eliane Aparecida Dezidério Roque, Simone dos Santos Silva Gross, Solange Pereira do Amaral Gois, Áurea Celeste de Oliveira, Janete Tunhole, Geraldo Pires de Moraes, Eduardo Palandri, Roseli Pavan Dias, Ismael Simão, Odair de Freitas, Raquel Perez Oliva, João da Silva, Agnaldo de Oliveira, Cláudio Ferigato, Paulo Vicente Soares, Maria Luisa Rodrigues Fernandes, sendo 14 destas aposentadorias por tempo de contribuição, 2 aposentadorias por idade e 6 aposentadorias por invalidez. Foram, também, concedidas 5 Pensões por Morte para Arlindo Maria (instituidor: Teresinha Pereira Maria), João Batista Riz (instituidora: Maria Sartão Riz), Lucimar Maria da Conceição e Lana Beatriz Crivellaro (instituidor: Luciano Augusto Crivellaro), Carlos Rogério Martines (instituidora: Vania Aparecida Rita Martines) e complementação de pensão para Terezinha de Jesus Soares Estopa (instituidor: Dirceu Estopa) por meio de processo judicial.

Foi, ainda, realizada a revisão da aposentadoria de Selma Cristina Leite Ramalho em virtude da apresentação da CTC.

Em análise, os processos de concessão dos benefícios do mês de abril estão devidamente montados com capa, contendo certidões e documentos comprobatórios para a concessão.

Relatamos, porém, que a Sra. Roseli Pavan Dias, que aposentou-se por invalidez negou-se a assinar o processo de aposentadoria alegando não concordar com o mesmo. Sendo assim, duas servidoras atestaram no Termo de Ciência e Notificação do Processo (sob o nº 27.886-1/2018-1) a recusa da mesma.

A **folha de pagamento de inativos** conta este mês com 2.671 beneficiários (183 – complementações de inativos, 57 – complementações de pensão, 2041 – inativos e 390 - pensionistas) totalizando o valor líquido de R\$ 13.901.521,08.

No mês de janeiro foi constatado que na folha de pagamento do 13º salário dos pensionistas do Instituto que recebem benefício dividido em cotas (mais de um beneficiário) o

cálculo do Iprejun estava incorreto. Procedeu-se a correção e foram levantados os valores recolhidos incorretamente (a menor) desde 2015. No mês de abril procedeu-se a cobrança dos valores recolhidos a menor referente ao ano de 2016.

Já a **folha de pagamento de ativos** conta com 23 servidores, sendo 08 estatutários, 06 cedidos pela Prefeitura Municipal de Jundiaí, 06 comissionados e 03 estagiários, totalizando o valor líquido de R\$ 126.800,48 (incluindo férias).

Referente ao “AUDESP fase III atos de pessoal” foram enviados os arquivos mensais obrigatórios, a saber: cadastro de verbas remuneratórias, folha ordinária, resumo da folha e pagamento da folha ordinária.

Neste mês de Abril foram retomadas as conferências para a Qualificação Cadastral necessária para o envio das informações de folha de pagamento por meio do sistema E-Social que entrará em vigor a partir de janeiro/2020.

Quanto ao **COMPREV**, no mês de Abril, 27 novos requerimentos referentes às aposentadorias de 2016 foram inseridos no Sistema ComPrev RO para análise do INSS. O INSS aprovou e incluiu no fluxo de pagamento 08 requerimentos referentes às aposentadorias de 2015.

O valor referente ao fluxo mensal será de R\$783.342,30, e o valor a ser creditado na conta-corrente do IPREJUN será de R\$771.803,53, considerando os descontos de R\$11.538,77 referente ao pagamento do RI e de R\$3.313,09 referente a outras glosas (Vide Anexo I).

Com referência ao **Recadastramento**, neste mês de abril, dos dez servidores inativos que tiveram o adiantamento quinzenal bloqueado, sete compareceram para atualização do recadastramento periódico obrigatório, tendo o benefício regularizado no dia 30/04/19. Os três que não compareceram continuam com o benefício bloqueado. Com relação aos recadastramentos dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019, temos:

Mês	Não compareceram	Fizemos contato/realizaram prova de vida até 30/04/19.	Faremos contato no mês de maio.
01/19	80	74	06
02/19	50	40	10
03/19	85	68	17

Referente aos **Processos de Compras e Licitações**, no mês de ABRIL foi finalizado a renovação do 1º adendo contratual, referente ao contrato CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola, nº 42813*001, que tem como objetivo a concessão de bolsa estágio para os estagiários do Iprejun, processo nº 5.173-2/2017.

Foi marcado para o dia 30/04/2019 a sessão da Concorrência 001/19 para execução da obra de construção do prédio de escritórios da sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – Iprejun.

A empresa RW Engenharia Eireli apresentou pedido de Impugnação ao Edital, questionando o item 3.5.2.1 e 3.5.3.1, no que se refere ao subitem “f” Instalações Hidráulicas, inclusive aquecimento solar e climatização, informando que o mesmo afronta as determinações estabelecidas pelo parágrafo 3º, do artigo 30 da Lei nº 8666/93, pois o edital exigia a comprovação de que a empresa realizou obra com “aquecimento solar”, item que não faz parte do objeto, assim, não sendo exigência que inabilite qualquer participante. Após análise da Procuradoria Jurídica do Iprejun, foi acatada a impugnação do edital, sendo providenciada a retificação do mesmo.

Foi republicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, em 29/04/2019 (edição nº 002), no Jornal de Jundiaí Regional, no Jornal O Estado de São Paulo e no Diário Oficial de São Paulo, no dia 30/04/2019 o Edital retificado da Concorrência para execução da obra de construção do prédio de escritórios da sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí –Iprejun (Concorrência nº 001/19), sendo remarcada a data para abertura das propostas para 31/05/19.

Foi encaminhado à Comissão Permanente de Licitação o processo nº 3.810-7/2019 referente a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de fiscalização, supervisão e acompanhamento das obras de construção do prédio de escritórios sede do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí. Foi indicada pela Comissão Permanente de Licitação a modalidade CONVITE, tipo TÉCNICA E PREÇO, para o processamento do certame da fiscalização. O processo foi encaminhando a Procuradoria Jurídica para análise e posterior aprovação ou não de seus termos, e após aprovação, serão enviados os convites aos licitantes.

Em 29 de abril, foi publicado na Imprensa Oficial, edição 4552, o Aviso de Pregão Presencial nº 01/2019 (Processo nº 10.993-2/2019) , objetivando a locação de um veículo leve, tipo passeio, sem motorista, para uso do Instituto.

Em relação aos demais processos, foi sugerido ao Setor de Compras a conclusão de processos de compra direta que estão abertos, incluindo o termo de autorização do ordenador de despesas.

Constatamos, ainda, que não houve investidura dos membros da comissão permanente de licitações nos últimos 12 meses, conforme previsto no Artigo 51 da Lei nº 8666/93. O Diretor Presidente foi informado e adotadas as providências necessárias para instauração formal da citada comissão, retroativo a dezembro/2018.

Em relação aos **investimentos**, no mês de abril/2019, foi implantada ferramenta para controle dos credenciamentos realizados pelo IPREJUN. Essa ferramenta permite a integração entre os processos de credenciamento (realizados via SEI) e o sistema de controle de APRs (Autorização de aplicação e resgate). Com isso, o sistema irá bloquear novos investimentos em fundos não credenciados. Além disso, o sistema disponibilizará no site do IPREJUN automaticamente a relação de instituições e fundos credenciados (<http://iprejun.sp.gov.br/x/Credenciados>), permitindo um melhor controle.

Foi sugerido ao setor responsável pelos credenciamentos a atualização do manual de credenciamentos, já que para o uso dessa funcionalidade, será necessário o cadastro dos fundos e instituições credenciadas. O setor providenciará a inclusão desse processo no manual, bem como sua atualização completa.

Em relação aos relatórios de fundos estruturados, verificou-se que os relatórios informando a situação financeira e patrimonial das companhias investidas, bem como lastro dos direitos creditórios das operações estruturadas, não estão sendo armazenados no sistema SEI, conforme previsto no manual de procedimentos. Solicitamos ao setor responsável a atualização das informações.

No mês de abril, no tocante aos fundos fechados, houve posicionamento da Secretaria de Previdência em relação à possibilidade de substituição do gestor/administrador de fundos fechados, por instituição não enquadradas na lista da Resolução 4695/2018. Foi confirmado pela SPREV a possibilidade de substituição do gestor/administrador, condicionada à liquidação do fundo. Nesse sentido, foi aprovada em assembleia geral de cotistas a substituição do administrador/gestor desse fundo, e já está sendo providenciado o credenciamento das instituições Terra Investimentos e Queluz Investimentos.

Em 03/04/2019 foi publicado na Imprensa Oficial, edição 4540, o Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos.

O Instituto teve 11 (onze) **credenciamentos** efetivados em abril de 2019, sendo 04 (quatro) de Instituições Financeiras e 07 (sete) de Fundos de Investimentos. Todos esses credenciamentos foram realizados via sistema SEI, conforme demonstrado abaixo:

- Processo SEI n. 00181/2017 - BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ 59.281.253/0001-23. Administrador. Certidão de Credenciamento emitida e enviada em 15/04/2019;
- Processo SEI n. 00033/2018 - Eternum Agentes Autônomos de Investimentos SS Ltda - CNPJ 12.049.428/0001-08. Distribuidor. Certidão emitida e enviada em 15/04/2019;
- Processo SEI n. 000120/2019 - Mauá Investimentos Ltda - CNPJ 07.170.960/0001-49. Gestor. Certidão emitida e enviada em 15/04/2019;
- Processo SEI n. 000121/2019 - Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda - CNPJ 11.079.478/0001-75. Gestor. Certidão emitida em 29/04/2019 e enviada em 02/05/2019;
- Processo SEI n. 00024/2018 - Bradesco FIA Dividendos - CNPJ 06.916.384/0001-73. Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 29/04/2019;
- Processo SEI n. 00254/2017 - BTG Pactual Corporate Office - CNPJ 08.924.783/0001-01. Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 15/04/2019;
- Processo SEI n. 00255/2017 - BTG Pactual FIRF NTN-B - CNPJ 19.445.248/0001-94. Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 15/04/2019;
- Processo SEI n. 00253/2017 - BTG Pactual Infraestrutura II - CNPJ 14.584.094/0001-06. Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 15/04/2019;
- Processo SEI n. 00133/2019 - Mongeral Aegon Crédito Privado FIRF Longo Prazo - CNPJ 19.488.768/0001-84. Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 29/04/2019;
- Processo SEI n. 00123/2019 - Vinci Capital Partners III FIP Multiestratégia II - CNPJ 30.507.217/0001-53. Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 15/04/2019;
- Processo SEI n. 00246/2017 - Vinci RF Imobiliário CP - CNPJ 17.136.970/0001-11. Fundo de Investimentos. Certidão emitida em 01/04/2019.

Quanto aos **repasses previdenciários**, segue relatório em anexo (Vide Anexo II) que confirma o recebimento das contribuições em dia.

Em relação a **Contabilidade** todas as obrigações de competência Abril/2019 com Audesp do TCE-SP foram cumpridas no prazo.

Referente às obrigações “Fixação da Remuneração de Agentes Políticos” e “Concessão de Reajuste de Agente Políticos”, que tinham como prazo o dia 01/04 para serem entregues

ao Tribunal de Contas, por motivo de sistema, foram entregues no dia seguinte ao prazo, ou seja, 02/04/2019.

Foi iniciada a auditoria externa das demonstrações contábeis do IPREJUN referente 31/12/2018, e durante o processo foi constatada divergência no valor contabilizado a receber reconhecido pelo Instituto daquele contabilizado pelo Município. Após levantamento, verificamos que o saldo contabilizado pelo IPREJUN está correto. A Prefeitura de Jundiá emitiu justificativa que pode ser analisada no anexo III desse relatório.

Em 11/04/2019 foi emitido o extrato do julgamento do Recurso interposto face ao julgamento irregular das contas do exercício de 2015 do Iprejun, o qual foi conhecido e provido a fim de julgar regulares as contas (Anexo IV).

Nesse mês de abril, conforme comprometimento da Empresa Lumens (responsável pelo Cálculo Atuarial do Instituto), foi retificado o relatório da avaliação atuarial referente 31/12/2018, considerando a previsão da carência de 180 meses de contribuição para as aposentadorias e também as informações necessárias para estimativa do valor de Compreve a receber ref. 2017 e 2018. O relatório retificado foi disponibilizado no site e aprovado pelos membros do Conselho, restando pendente apenas o envio do novo DRAA à Secretaria de Previdência, o que deverá ocorrer no mês de maio/2019.

Recebemos, ainda, neste mês a resposta de uma consulta feita ao GesCon – Gestão de Consultas da SPREV – Secretaria de Políticas de Previdência Social, sob o nº L000541/2019 a respeito da Taxa de Administração do Instituto (vide anexo V).

Em 03/04/2019, foi publicado o Ato Normativo nº 03/2019, de 19 de março de 2019, que disciplina que a Política de Segurança da Informação e das Comunicações – POSIC do Instituto de Previdência do Município de Jundiá será revisada, no mínimo a cada dois anos.

Em 17/04/2019, publicou-se o Ato Normativo nº 004, de 03 de abril de 2019, que altera o Ato Normativo nº 006, de 14 de julho de 2017, referindo-se ao Organograma do Iprejun, alocando o cargo de Procurador Jurídico junto à Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, ficando expressamente revogado o artigo 5º, Parágrafo 2º do Ato Normativo nº 006, de 14 de julho de 2017.

Em 29/04/2019, foi publicado na Imprensa Oficial, edição 4552, o convite para a Audiência Pública Anual do Iprejun, a ser realizada em 09 de maio.

Em relação a sugestão consignada em ata a respeito da melhoria do site do IPREJUN, em especial para o Portal da Transparência, está sendo elaborado Termo de Referência para contratação de empresa especializada.

À vista desse relatório da Controladoria Interna desse Instituto não foram encontradas irregularidades.

Vivian Cristina Benite Campos
Responsável pelo Controle Interno

ANEXOS

ANEXO I

RELATÓRIO (10) DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA CONTROLE INTERNO - ABRIL/2019

<u>ABRIL /2019</u>	Quantidade Total 571	VALOR TOTAL R\$ 783.342,30
	Quantidade de Glosa R\$ 3.313,09	VALOR DE GLOSA R\$ 3.313,09
	Quantidade requerimentos incluídos: 08	VALOR LÍQUIDO R\$ R\$ 783.342,30
		VALOR A RECEBER R\$ 771.803,53

ANEXO II

MOVIMENTAÇÕES IPREJUN - ABRIL/2019

RECEITAS			ABRIL			TOTAL ANO
CONTRIBUIÇÕES						
	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	321.500,79	R\$		1.277.470,07
	COTA SERVIDOR	R\$	4.285.605,59	R\$		17.028.676,17
	COTA INATIVOS	R\$	740.036,20	R\$		2.932.613,28
	COTA PENSIONISTAS	R\$	41.890,72	R\$		205.267,73
	COTA PATRONAL	R\$	6.009.563,01	R\$		23.794.132,36
	COTA PATRONAL INATIVOS	R\$	-	R\$		1.772,01
	COTA DEFICIT	R\$	4.291.657,56	R\$		16.599.725,20
PARCELAMENTOS						
	06/2000 parc. 220/360	R\$	1.193.716,68	R\$		4.730.551,21
	1037/2015 parc -			R\$		-
	923/2016 parc. -			R\$		-
	261/2017 parc. -			R\$		-
	107/2018 parc - 14/200	R\$	730.682,81	R\$		2.888.360,91
	108/2018 parc - 14/200	R\$	293.296,58	R\$		1.159.390,01
OUTRAS RECEITAS						
	COMPREV	R\$	923.068,69	R\$		2.699.184,19
	DIVERSOS	R\$	570.362,87	R\$		1.017.774,73
TOTAL RECEITAS		R\$	19.401.381,50	R\$		74.334.917,87

DESPESAS						
BENEFICIOS						
	APOSENTADORIAS	R\$	16.654.925,02	R\$		66.261.833,33
	PENSÕES	R\$	1.645.047,83	R\$		6.555.077,87
	OUTROS	R\$	698.023,07	R\$		3.385.571,00
IPREJUN						
	VENCIMENTOS E OBRIGAÇÕES	R\$	336.684,69	R\$		1.079.408,60
OUTRAS DESPESAS						
				R\$		-

TOTAL DESPESAS		R\$	19.334.680,61	R\$		77.281.890,80
SALDO SEM RENDIMENTOS		R\$	66.700,89	-R\$		2.946.972,93
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES		R\$	20.521.023,10	R\$		87.076.607,68
SALDO FINAL PERIODO		R\$	20.587.723,99	R\$		84.129.634,75

CONTRIBUIÇÃO POR ENTE						
	Câmara Municipal de Jundiáí	R\$	255.544,95	R\$		1.022.308,23
	Departamento de Água e Esgoto S/A	R\$	345.422,24	R\$		1.360.509,22
	Escola Superior de Educação Física de Jundiáí	R\$	106.352,85	R\$		315.534,31
	Faculdade de Medicina de Jundiáí	R\$	348.662,96	R\$		1.442.773,45
	Fundação Municipal de Ação Social	R\$	237.290,11	R\$		703.492,41
	Fundação Televisão Educativa de Jundiáí	R\$	18.320,26	R\$		73.104,64
	Prefeitura Municipal de Jundiáí	R\$	13.608.129,60	R\$		53.850.025,98
	Instituto de Previdência (Servidores Ativos)	R\$	31.932,32	R\$		128.184,92
	Inativos e Pensionistas	R\$	1.447.686,56	R\$		5.724.913,82
	Servidores Cedidos	R\$	10.335,20	R\$		20.767,02
TOTAL		R\$	16.409.677,05	R\$		64.641.614,00

BENEFICIOS CONCEDIDOS:	QUANTIDADE
APOSENTADORIA	22
PENSÕES	5
AUXILIO DOENÇA	98
LICENÇA MATERNIDADE	69

ANEXO III



Jundiá, 12 de abril de 2019.

À
STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA EPP

Prezados Senhores:

Atendendo a solicitação dessa auditoria, a pedido do IPREJUN, esclarecemos os saldos dos Acordos 107/2018 e 108/2018, em 31 de dezembro de 2018.

Acordo 107/2018

Saldo IPREJUN 31/12/2018
R\$ 122.771.374,25

Saldo PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ 31/12/2018
R\$ 123.420.958,24

A diferença de R\$ 649.583,99 em dezembro/2018, refere-se à Incorporação lançada a maior em março/2018, totalizando em R\$ 1.216.016,54, quando deveria ser contabilizado o valor de R\$ 569.278,94.

Acordo 108/2018

Saldo IPREJUN 31/12/2018
R\$ 49.280.512,10

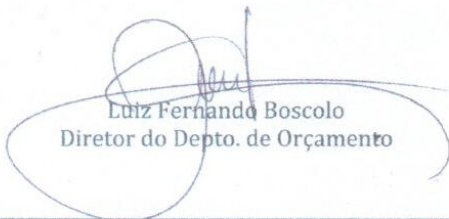
Saldo PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ 31/12/2018
R\$ 49.541.255,55

A diferença de R\$ 260.743,45 em dezembro/2018, refere-se à Incorporação lançada a maior em março/2018, totalizando em R\$ 497.779,44, quando deveria ser contabilizado o valor de R\$ 238.227,13.

Esclarecemos ainda, que os valores acima apontados, estão sendo corrigidos contabilmente em março/2019, e que todas as parcelas pagas, conferem com os valores devidos.

Na oportunidade, encaminhamos os Anexos 16 referente março e dezembro/2018.

Atenciosamente,


Luiz Fernando Boscolo
Diretor do Depto. de Orçamento



DÍVIDA CONSOLIDADA

EMPÉSTIMOS INTERNOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO		SALDO DEZEMBRO/2018
		LIBERAÇÃO/INCORPORAÇÃO	COR.MONETÁRIA	
SANEAMENTO PARA TODOS - CAIXA ECONÓMICA FEDERAL	21.462.582,74	285.383,79	-	21.177.198,95
PRÓ-TRANSPORTE - CAIXA ECONÓMICA FEDERAL	1.695.698,72	-	-	1.691.354,00
EMPÉSTIMO - IPREJUN	83.212.979,78	-	208.032,45	82.609.610,38
PMAT 3 - BNDES	4.582.165,82	-	12.409,82	4.529.879,02
SUB TOTAL	110.953.427,06	195.822,63	748.762,08	110.008.042,35
PARCELAMENTO/RENEGOCIAÇÃO CONT.PREVIDENCIÁRIAS				
IPREJUN - PARCELAMENTO LEI Nº 5.573/2000	38.828.466,35	-	97.071,17	38.546.924,83
IPREJUN - PARCELAMENTO LEI Nº 8.893/17 (Acordo 107/2018)	124.070.542,23	-	23.320,07	123.420.956,24
IPREJUN - PARCELAMENTO LEI Nº 8.893/17 (Acordo 108/2018)	49.801.999,00	-	9.360,69	49.541.255,55
RECEITA FEDERAL - PARCELAMENTO LEI 8894/2017	952.822,69	-	-	947.616,01
SUB TOTAL	213.653.830,27	64.390,41	1.132.686,23	212.455.754,63
PARCELAMENTO/RENEGOCIAÇÃO C/ INST. NÃO FINANCEIRA				
PARCELAMENTO DE FORNECEDORES - LEI 8894/2017	5.994.080,48	-	1.335.316,47	4.658.764,01
TOTAL GERAL	330.601.337,81	260.013,04	3.217.763,78	327.123.560,99

Denise de Fátima
Denise de Fátima Cazzolatto Cardoso
Agente Fazendário

Fábio Rosasco
Diretor do Departamento de Administração
Financeira



DÍVIDA CONSOLIDADA

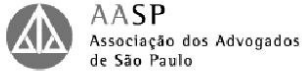
EMPÉSTIMOS INTERNOS	SALDO ANTERIOR	INCORPORAÇÃO/TRANSFERÊNCIA	MOVIMENTAÇÃO		SALDO MARÇO/2018
			COR.MONETÁRIA	AMORTIZAÇÃO	
SANEAMENTO PARA TODOS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	23.967.985,32			272.866,78	23.695.128,54
PRO-TRANSPORTE - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.733.841,25			4.154,00	1.729.687,25
EMPÉSTIMO - IPREJUN	83.916.501,33	151.049,70	151.049,70	367.884,27	83.699.666,76
SUB TOTAL	109.618.327,90		151.049,70	644.895,05	109.124.482,55
PARCELAMENTO/RENEGOCIAÇÃO CONT.PREVIDENCIÁRIAS					
IPREJUN - PARCELAMENTO LEI Nº 5.573/2000	39.304.133,21		262.918,02	511.489,19	39.055.562,04
IPREJUN - PARCELAMENTO LEI Nº 8.893/17 (Acordo 107/2018)	128.700.701,60		3.962,46	853.546,45	129.267.214,15
IPREJUN - PARCELAMENTO LEI Nº 8.893/17 (Acordo 108/2018)	51.650.910,61		1.590,54	262.333,99	51.887.948,60
RECEITA FEDERAL - PARCELAMENTO LEI 8894/2017	999.682,81			5.206,68	994.476,13
SUB TOTAL	220.655.508,23		268.471,02	1.432.576,31	221.205.198,92
PARCELAMENTO/RENEGOCIAÇÃO CI INST. NÃO FINANCEIRA					
PARCELAMENTO DE FORNECEDORES - LEI 8894/2017	22.163.355,95			2.119.027,47	20.044.328,48
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000					
PRECATÓRIOS DO ANO DE 2017 NÃO PAGOS	1.605.950,01				1.605.950,01
TOTAL GERAL	364.043.142,09		419.520,72	4.196.498,83	361.979.965,96

OBS: IPREJUN - PARCELAMENTO LEI Nº 5.573/2000 - CORREÇÃO MONETÁRIA REFERE-SE A (JAN/2018 = R\$ 102.190,75 + FEV/2018 = R\$ 90.245,14 + MAR/2018 = R\$ 70.482,13)
 IPREJUN - PARCELAMENTO LEI Nº 5.573/2000 - AMORTIZAÇÃO REFERE-SE A (JAN/2018 = R\$ 169.306,64 + FEV/2018 = R\$ 170.522,05 + MAR/2018 = R\$ 171.680,50)

Denise de Fátima Cazzolatto Cardoso
 Denise de Fátima Cazzolatto Cardoso
 Agente Fazendário

Fábio Rosasco
 Fábio Rosasco
 Diretor do Departamento de Administração Financeira

ANEXO IV



AASP
Associação dos Advogados
de São Paulo

Data impressão: quinta-feira, 11 de abril de 2019 - 12h31

Associado: SAMARA LUNA

OAB: 0000310759

2.DOM - SP

Publicação: quinta-feira, 11 de abril de 2019.

Arquivo: 486

Publicação: 20

TRIBUNAL DE CONTAS ATAS DAS CÂMARAS E DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA, REALIZADA EM 02 DE ABRIL DE 2019, NO AUDITÓRIO "PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"

RELATORA - CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

71 TC-021132.989.18 (ref. TC-004568.989.15) Recorrente: Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN. Assunto: Contas anuais do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, relativas ao exercício de 2015. Responsáveis: Eudis Urbano dos Santos (Dirigente) e André Rocha Marinho (Dirigente Substituto). Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 22-09-18, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal. Advogada: Samara Luna Santos (OAB/SP nº 310.759). Fiscalização atual: UR-3 - DSF-II. Pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente a E. Câmara conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, deu-lhe provimento, a fim de reformar a sentença impugnada, julgando regular o balanço geral do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - Iprejun, relativo ao exercício de 2015, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com a quitação dos responsáveis à época, Eudis Urbano dos Santos e André Rocha Marinho, nos termos do artigo 34 da referida Lei Complementar

ANEXO V

GesCon - Gestão de Consultas
SPREV - Secretaria de Políticas de Previdência Social

Detalhe da Consulta sobre RPPS - Número: L000541/2019

Dados da consulta

Assunto	Assunto Específico	Ente Federativo / UF
Legislação	Taxa de Administração	Jundiaí / SP
Data de cadastro	Situação	Última mudança de situação
24/01/2019	Respondida	24/01/2019

Contexto

O IPREJUN é um Instituto deficitário do ponto de vista atuarial. No entanto, em relação ao uso da taxa de administração, somos superavitários, pois todos os anos há sobras de recursos, que acabam por ser destinadas a uma conta específica de reserva. Nossa taxa de administração, assim como a previsão de constituição de reserva, estão previstos em Lei. Nossa taxa atual é de 1%.

Manifestação de entendimento

Entendemos que, embora seja um recurso previdenciário, a taxa de administração não está vinculada ao custeio do plano de benefícios, e portanto, se houver entendimento sobre a viabilidade, poderia ser proposta redução na taxa para 0,7%, por exemplo.

Questionamento

Gostaríamos de consultar se é permitido ao ente a redução da taxa de administração, dentro do limite previsto previsto pela legislação (até 2%), se comprovado que o valor atualmente arrecadado é excedente frente às despesas de organização do RPPS.

A redução da taxa de administração deve obedecer os mesmos critérios do Artigo 65 da Portaria nº 464/2018?

É necessário comprovar, perante a Secretaria de Previdência, a possibilidade de redução da taxa de administração para cobertura dos gastos do RPPS?

Resposta

Prezados, não há impedimento na norma federal geral sobre a redução da taxa de administração, dentro do limite previsto previsto pela legislação, e que não passe a seu utilizado recursos previdenciários para o custeio administrativo. O art 65 da Portaria 464/2018 refere-se ao custeio do plano de benefícios previdenciários e não administrativo. A Taxa administrativa é tratada no art. 15 da Portaria MPS nº 402/2008 e na

Fundamentos

Tipo	Número	Ano	Dispositivo
Portaria	204	2008	art 15